



TC 016.347/2014-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

DESPACHO

1. Por meio da peça 30, protocolada em 28/10/2015 o advogado do Sr. José Fernando Moreira da Silva apresenta parcialmente alegações de defesa em nome do responsável, com relação à citação promovida por meio do Ofício 1279/2015-TCU/SECEX-PE (peça 26), entregue em 13/10/2015, conforme AR de peça 28.
2. A defesa apresenta documentação relativa à ocorrência 1 do ofício de citação, informando que, em relação à ocorrência 2, ainda não havia sido possível localizar documentos “hábeis a refutar a imputação, no entanto, a busca ainda está sendo realizada”, requerendo, ao final, “o sobrestamento da TCE em 30 (trinta) dias”.
3. O requerimento acima pode ser entendido como um pedido de prorrogação de prazo para apresentação de alegações de defesa.
4. Observa-se que as alegações de defesa deveriam ter sido apresentadas até o dia 28/10/2015, o que torna esse pedido tempestivo e, portanto, alcançado pela delegação de competência conferida pelo relator aos titulares das unidades técnicas do Tribunal (Portaria-GAB/MIN-MBC 1/2014 (art. 1º, inciso III).
6. Diante do exposto, com base delegação de competência conferida pelo Relator, Ministro Marcos Bemquerer, e na competência subdelegada pelo titular da Secex-PE (Portaria-Secex-PE 4/2015, art. 1º, inciso V), autorizo a prorrogação requerida, por mais trinta dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.
7. Ao Serviço de Administração, para comunicação do teor deste Despacho ao requerente.

Secex-PE/2ª Diretoria, 29/10/2015.

Assinado eletronicamente
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Diretor